



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2082/2011
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011**

AUTORIZA O MUNICIPIO A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DE TERCEIROS E DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE, TRANSFERINDO-OS AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BEM COMO, PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis urbanos, recebendo-os por escritura pública, conforme descrições abaixo:

I - O imóvel urbano, com a área de 827,00m², (oitocentos e vinte e sete metros quadrados), de propriedade da Sr.^a Luci Maria Tonial Centenaro e seu marido Adelmo Centenaro, localizado de frente para a Rua Catarina Debastiani e fundos com a Rua Bonifácio de Matos, distante 65 metros da esquina com a Avenida Laurindo Centenaro, na quadra n.º 18, formada pela Avenida Laurindo Centenaro e Ruas Catarina Debastiani, Bonifácio de Matos e 10 de setembro, com as seguintes confrontações:

- ao norte, por 15,00 metros, com a Rua Bonifácio de Matos.
- ao sul, com 13,00 metros, com a Rua Catarina Debastiani, e, 2,00 metros, com terrenos do Município de São José do Ouro.
- a leste, por 36,50 metros, com terrenos do Município de São José do Ouro, e 23,50 com terreno de Luiz Augusto Tonial.
- e a oeste, por 60,00 metros, com terrenos de sua propriedade e de Elza Maria Tonial Kehrwald e Arnildo Kehrwald.

Parágrafo único: o imóvel acima descrito, confina com o imóvel de propriedade do Município, onde está edificada a sua sede administrativa, e será adquirido pelo preço total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a Ata da avaliação oficial, firmada pela Comissão especialmente designada para o ato, através da Portaria n.º 128, de 14.10.2011.

II – O imóvel urbano, com a área de 352,50m², (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Luiz Augusto Tonial, localizado de frente para a Rua Bonifácio de Matos, distante 48 metros da esquina com a Avenida Laurindo Centenaro, pertencente a quadra n.º 18, formada pela Avenida Laurindo Centenaro e Ruas Catarina Debastiani, Bonifácio de Matos e 10 de setembro, com as seguintes confrontações:

- ao norte, 15,00 metros, com a Rua Bonifácio de Matos.
- ao sul, 15,00 metros, terrenos do Município de São José do Ouro.
- a leste, 23,50 metros, com lote de Ronaldo Pedro Tonial e sua mulher Daniela Guerra Garcia.
- e a oeste, por uma linha de 23,50 metros, com lote de Elza Maria Tonial Kehrwald e Arnildo Kehrwald:





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único: o imóvel acima descrito, confina com o imóvel de propriedade do Município, onde está edificada a sua sede administrativa, e será adquirido pelo preço total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme a Ata da avaliação oficial, firmada pela Comissão especialmente designada para o ato, através da Portaria n.º 128, de 14.10.2011.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano de sua propriedade, através de escritura pública, conforme descrição abaixo:

I - Parte do imóvel urbano com área total de 2.372,50 m.² (dois mil trezentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Município de São José do Ouro, onde localiza-se sua sede administrativa, de frente para a Avenida Laurindo Centenaro, esquina com as Ruas Catarina Debastiani e Bonifácio de Matos, pertencente a Quadra n.º 18, e deste, **somente a parte ideal de 620,50 m.² (seiscentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados)**, localizada de frente para a Rua Catarina Debastiani, em 17,00 metros; fundos com lote de propriedade do Sr. Luiz Augusto Tonial; confinando ainda, com o imóvel urbano pertencente ao casal Luci Maria Tonial Centenaro e Adelmo Centenaro.

Parágrafo único: A cotação do imóvel público a ser doado, acima descrito, é avaliado, pelos parâmetros estabelecidos aos demais imóveis, constantes da Ata da avaliação oficial, firmada pela Comissão especialmente designada para o ato, através da Portaria n.º 128, de 14.10.2011, no valor total de R\$ 90.000 (noventa mil reais), correspondente somente a quota ideal de 620,50 m.², que será desmembrada da área total.

Art. 3º - O total de área a ser transferida para o Estado do Rio Grande do Sul, será de 1.800,00 m.² (um mil e oitocentos metros quadrados) – com as dimensões de 30 x 60 metros, destes 1.179,50m.², correspondentes aos imóveis descritos no art. 1º, desta Lei, avaliadas no total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), e, 620,50m.², da área pertencente ao Município, descrita no art. 2º, desta Lei.

Art. 4º - Os imóveis descritos nos art.º 1º e 2º, da presente Lei, serão doados ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade precípua e exclusiva para a construção do novo prédio do FORUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, não podendo o beneficiário destinar a área para outra finalidade qualquer.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), através de Decreto Municipal e por transposição de dotações, classificado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0701	4490.61.00.00.00	1.048	171.000,00
04 122 0013 – Aquisição de Imóvel Urbano			

Art. 6º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, as **reduções** orçamentárias de mesmo valor, classificadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:	05 – M.D.E.		
ATIV/PROJ:	1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	94 30.000,00





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO			
ATIV/PROJ:	1041	MELHORIAS CAMPOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO		
RUBRICA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	129	11.0000,00

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ATIV/PROJ:	1008	AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
RUBRICA:	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	159	130.000,00

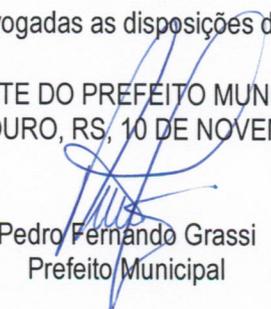
Art. 7º - As despesas decorrentes das aquisições dos imóveis pelo Município de São José do Ouro, de suas escrituras públicas e respectivos registros, serão por Este suportadas, e correrão à conta das dotações próprias constantes na Lei de Meios.

Art. 8º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

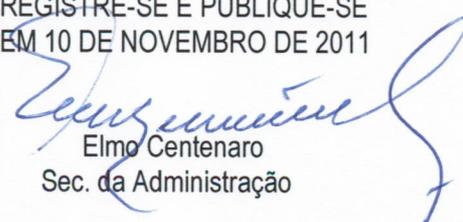
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 10 DE NOVEMBRO DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

